

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a denominação Ferreira & Chipenda, L.<sup>da</sup>, com sede na Rua de Romano Esteves, 89, 1.º, Bairro do Cobre, em Cascais.

§ único. Por deliberação da gerência, a sociedade pode alterar o lugar da sua sede social, no mesmo concelho ou limítrofe, instalar e manter sucursais, filiais ou outra forma de representação social, noutras localidades do País ou no estrangeiro.

2.º

A sociedade tem por objecto social o cabeleireiro, perfumaria, estética e produtos afins.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de seiscentos mil escudos, assim composto: uma quota de duzentos mil escudos da sócia Teresa Neves Chipenda Martins; uma quota de duzentos mil escudos da sócia Ana de Jesus Fernandes Ferreira Chipenda; e uma quota de duzentos mil escudos da sócia Adelaide Neves Chipenda.

4.º

Podem ser exigidas prestações suplementares de capital, até duas vezes o capital social inicial, bem como ser prestados suprimentos, de montante e nas condições a estabelecer, caso a caso, por deliberação da assembleia geral, por maioria de dois terços, que igualmente fixará a remuneração e demais condições.

5.º

A cessão de quotas entre sócios é livre mas, a favor de terceiros depende do consentimento da Sociedade a quem fica reservado o direito de preferência, em primeiro lugar e aos sócios em segundo lugar.

6.º

1 — A gerência da sociedade será exercida por um ou mais gerentes designados pela assembleia geral que deliberará igualmente sobre a remuneração e demais condições de exercício do cargo.

2 — Na gerência plural a sociedade obriga-se com a assinatura de dois gerentes.

3 — É vedado aos gerentes o uso da firma social em actos e documentos estranhos aos negócios sociais, tais como letra de favor, fianças, abonações e outros semelhantes.

7.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota no valor resultante do último balanço aprovado, nos seguintes casos:

Arrolamento apreensão, arresto ou penhora da quota por qualquer autoridade judicial administrativa;

Falência, dissolução, insolvência ou interdição do respectivo titular;

Cessão da quota sem consentimento da sociedade;

Por acordo com o sócio titular.

8.º

As assembleias gerais, salvo casos em que a lei exigir outras formalidades, serão convocadas por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência de 15 dias.

Mais certifico que foi designada gerente Adelaide Neves Chipenda, em 30 de Julho de 1998.

Está conforme o original.

16 de Junho de 1999. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel dos Remédios Marques*. 3000218517

### COMPROGEL — INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CONGELADOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 7403 (Cascais); identificação de pessoa colectiva n.º 503153893; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 3 e inscrição n.º 5; números e data das apresentações: 124 e 125/990514.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

3 — Averbamento n.º 2, apresentação n.º 124/990514.

Cessação de funções de vogal do conselho de administração de Vasco Luís Lopes Martins dos Reis, Ernesto Dabó e Alexandre Manuel das Neves Penha, por destituição, em 10 de Abril de 1999.

5 — Apresentação n.º 125/990514.

Designação para vogal do conselho de administração de Rodrigo Henrique Santos Nobre Biscaya, casado, em 10 de Abril de 1999.

Prazo: ano de 1999.

Está conforme o original.

21 de Junho de 1999. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel dos Remédios Marques*. 3000218516

### SMF — SERVIÇOS DE MARKETING, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 11 401 (Cascais); averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 5; números e data das apresentações: 54 e 56/990512.

Certifico que cessou funções de gerente José Alfredo Ferreira por renúncia em 23 de Dezembro de 1998.

Foi ainda alterado parcialmente o pacto social.

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma SMF — Serviços de Marketing, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Rua de 9 de Abril, 531, 2.º, frente, em São Pedro do Estoril, freguesia do Estoril, concelho de Cascais.

§ único. (*Mantém-se.*)

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de quatrocentos mil escudos, e corresponde à soma das seguintes quotas: uma no valor nominal de duzentos mil escudos do sócio Júlio Miguel da Silva Ribeiro; e uma no valor nominal de duzentos mil escudos da sócia Susana Maria Morgado Ferreira.

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, com ou sem remuneração, conforme for decidido em assembleia geral, pertence a ambos os sócios, já nomeados gerentes, obrigando-se a sociedade em todos os seus actos e contratos com a assinatura de ambos os gerentes.

O texto completo do contrato na redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

16 de Junho de 1999. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel dos Remédios Marques*. 3000218518

### PAULA GUSMÃO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 8985; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 23/981008.

Certifico que foram depositados os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas da sociedade em epígrafe do ano de 1997.

3 de Fevereiro de 1999. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel dos Remédios Marques*. 3000218525

### LISBOA — 1.ª SECÇÃO

#### A LEIRIENSE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 17 640; identificação de pessoa colectiva n.º 500002886; data da apresentação: 28072000.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas relativas ao exercício de 1999.

Está conforme o original.

25 de Setembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Irene Dias Emídio Palma*. 3000218558